



Camara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2553 DE 24 DE Abril DE 2025

"Concede recuperação inflacionária/revisão geral anual sobre os vencimentos/subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Capelinha/MG e dá outras providências."

Os vereadores da Câmara Municipal de Capelinha/MG, por seus representantes e no uso de suas atribuições regimentais, APROVAM:

Art. 1º Fica concedida recuperação inflacionária/revisão geral anual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Capelinha – MG, corresponde ao indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada entre janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º Fica concedida recuperação inflacionária/revisão geral anual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os subsídios dos Edis que compõem o Poder Legislativo do Município de Capelinha – MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada entre janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

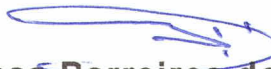
Art. 4º Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 1º de janeiro de 2025.



Camara de Capelinha

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 24 de Abril de 2025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capelinha.